

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ELEVADOS NOS PRÉDIOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/09/2024

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 010/2024, possui **41 (quarenta e uma)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 010/2024

“ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 035, de 09 de maio de 2024, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Manutenção de Reservatórios e Construção de Estruturas de Elevados nos Prédios da Zona Urbana e Rural do Município de Lima Campos - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **010/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **000013916/2024**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 23/09/2024.

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de preços e documentação deverá ser entregue até às **14:00hs (quatorze horas) do dia 23/09/2024**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Manutenção de Reservatórios e Construção de Estruturas de Elevados nos Prédios da Zona Urbana e Rural do Município de Lima Campos-MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 118.127,83 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, as pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta dispensa de licitação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) pessoa(s) jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) pessoa(s) jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) pessoa(s) jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no item 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 2 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA.	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos/MA.
---	---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Envelope 1 - "Proposta de preços"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da dispensa de licitação, nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no projeto básico, Anexo I do presente AVISO;

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação;

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente dispensa de licitação, em conformidade com o projeto básico, constante do Anexo I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta dispensa de licitação.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta dispensa de licitação.

5.10. O Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.11. A(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em 1º (primeiro) lugar (vencedora), a pessoa jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

5.12. O proponente vencedor será convocado a apresentar à Administração, caso já não conste em sua proposta, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (Planilha de Custos e Formação de Preços), seguindo o modelo elaborado pela Administração Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato:

5.12.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

5.12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.12.1.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade limitada unipessoal), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal:

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual - MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es); ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.8.1. Registro ou Inscrição do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, na forma do art. 67, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

6.8.2.1. Comprovação de que o proponente executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no orçamento estimado por esta Administração, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante:

6.8.2.1.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do proponente, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL PARA APOIO DA CAIXA E PILAR CILÍNDRICO COM ALTURA ÚTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UN

6.8.2.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que o proponente, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;

6.8.2.3. O proponente deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na planilha acima;

6.8.2.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelos proponentes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.8.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.8.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.8.3.1. Comprovante de que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.8.3.2. Comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no orçamento estimado por esta Administração Municipal, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida:

6.8.3.2.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do proponente, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, COMPOSTA DE CAPITEL PARA APOIO DA CAIXA E PILAR CILÍNDRICO COM ALTURA ÚTIL = 6,00M, INCLUSO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL, EXCETO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UN

6.8.3.3. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do proponente na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o proponente, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de Carteira de

Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com anuência do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, caso o proponente se sagre vencedor desta licitação conforme o caso;

6.8.3.4. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo proponente deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta dispensa de licitação;

6.8.3.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de 1 (um) Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

6.8.3.6. No caso de 2 (dois) ou mais proponentes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitados/desclassificados;

6.8.3.7. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

6.8.4. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa proponente, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.9.2. O balanço limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

6.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o Agente de Contratação exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.10 DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO);

6.10.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo sugerido no Anexo III deste AVISO).

6.11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original:

6.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante ao Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.11.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos;

6.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contrária a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado;

6.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição;

6.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.12. Os documentos referidos no subitem 6.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente dispensa de licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **Menor Preço Global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE: 2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não Reforçado

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a pessoa jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência do contrato decorrente desta dispensa de licitação será de **07 (sete) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O prazo de execução dos serviços decorrentes desta dispensa de licitação será de **05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

12.7. O contrato decorrente desta dispensa de licitação poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021:

12.7.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento de contratação direta é assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei:

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis depois de protocoladas;

14.2.2. A pessoa jurídica proponente, depois de informada das decisões do Agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de proposta de preços e se dela discordar, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura;

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no subitem 17.1;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelas infrações previstas nos subitens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora no importe de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente:

17.9.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

18.1. A empresa **poderá** enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

18.2. O representante legal da empresa que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a) municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s). Para tanto, deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, s/nº, Centro – CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 17:00hs (dezessete horas).

18.3. A empresa que não enviar representante legal para realizar a visita ao local do(s) serviço(s) e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá expedir declaração (elaborada em modelo próprio da empresa) de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do 1º (primeiro).

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Pedreiras-MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Agente de Contratação, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.10.1, 6.10.2, 6.10.3, 6.10.4, 6.10.5, 6.10.6, 6.10.7 e 6.10.8*);

20.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

20.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, 16 de setembro de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO
(Anexo Externo)**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Manutenção de Reservatórios e Construção de Estruturas de Elevados nos Prédios da Zona Urbana e Rural do Município de Lima Campos-MA.

OBS: “As Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilhas de BDI, Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais elementos que compõem o PROJETO BÁSICO serão DISPONIBILIZADOS EM “MÍDIA ELETRÔNICA (CD-R OU PEN DRIVE)”, bem como no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos (<https://portal.limacampos.ma.gov.br>)

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de pleno conhecimento do objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 010/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(__cidade__),__de____de 2024.

Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000013916/2024**

**CONTRATO Nº _____/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL LIMA CAMPOS E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscritas no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, portadora do CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 000013916/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Manutenção de Reservatórios e Construção de Estruturas de Elevados nos Prédios da Zona Urbana e Rural do Município de Lima Campos-MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº 010/2024;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS, VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

VALOR GLOBAL - Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

a) Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da Contratada com a referencial da licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

PARÁGRAFO QUARTO: A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.511.0024
PROJ.ATIVIDADE: 2.020 – Construção do Sistema de Abastecimento D'água
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não Reforçado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em Termo de Aditamento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Termo de Contrato tem prazo de vigência até ____ de _____, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 183, “caput” da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução das obras será de acordo com Cronograma Físico-Financeiro ou planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato terá a vigência contratual de 7 (sete) meses, sendo prorrogável nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Dentro da vigência contratual estão previstos os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para execução total do objeto é de **5 (cinco) meses**, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a contar do dia subsequente à assinatura da Ordem de Serviço, nos termos do Art. 95 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Ordem de Serviço será emitida imediatamente após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Contratante e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Contratante e formalizada mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183, “caput” da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal

de Lima Campos-MA.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Contratante para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação entre as partes será realizada primordialmente por correio eletrônico (e-mail) a serem disponibilizados pelas partes, especialmente quando acarretar compromissos com a Contratante, tais como: comprovante de entrega de documentos, aprovação de materiais da obra, aprovação de etapas da obra, entre outros. Complementarmente a comunicação se dará também por meio de reuniões e conversas telefônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão medidos ao final da execução de todo o cronograma de serviços, observando-se a correta realização das atividades e critérios descritos no Projeto Básico. Para tanto serão analisados os relatórios gerados pela Contratada na execução dos procedimentos previstos no projeto e para os casos em que for gerada Ordem de Serviço, da comparação entre a Ordem de Serviço e os serviços efetivamente realizados. A partir dessa análise serão verificadas possíveis alterações quanto ao pagamento a ser realizado.

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de recebimento provisório será elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências apresentadas durante a execução contratual, de forma a avaliar a execução dos serviços perante os critérios esperados, incluindo a sua adequabilidade ao pactuado entre as partes quanto da celebração do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: No intuito de receber definitivamente os serviços prestados, o gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, tal que havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

PARÁGRAFO SEXTO: Durante a execução contratual serão periodicamente verificados às suas condições e a qualidade dos serviços executados, concomitantemente com o obedecimento dos prazos e condições estabelecidos no certame em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, promovendo sua substituição quando necessário, nas quantidades estimadas para garantir o cumprimento do Contrato dentro do prazo e qualidade estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar a obra nos termos das especificações contidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer a Contratante, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

PARÁGRAFO QUINTO: Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO: Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cercar seus empregados, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da

obra, com poderes para representar a Contratada junto a Contratante, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Executar a obra empregando exclusivamente materiais de 1ª (primeira) qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela Contratante e o Projeto Executivo elaborado pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Desmanchar e refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Permitir e facilitar a Contratante a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e

esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a Contratante já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a Contratada civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-MA, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Contratante da via da A.R.T. destinada a Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora do órgão, cabendo a Contratante o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Manter reserva quanto aos projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra contratada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: A Contratada fica obrigada a comunicar

imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pagar à Contratada o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, designando os servidores(es) responsável(is), inclusive com atribuição para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MEIO AMBIENTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome da Contratante, a Contratada deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para Contratante, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada se responsabilizará, sem ônus para a Contratante, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração:

- a) Recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

PARÁGRAFO ÚNICO: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- b) Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;
- e) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de

qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

- f) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal do Contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato;
- g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo;
- h) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de 1 (um) a ser feito, com a entrega do último;
- i) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as Cláusulas Contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização. As medições serão realizadas a cada semana de execução de obra, ou em prazo menor, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da Ordem de Serviço. A Contratada deverá

dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao Contrato. A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados. Aprovada a medição, a Contratada deverá dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em 2 (duas) vias, que será encaminhada à Secretaria competente, para que conduza o processo de pagamento.

Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da Contratada: _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Lima Campos pagará à Contratada pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na Nota Fiscal recebida pela Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no item anterior os dias em que a Contratada concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção ao Município de Lima Campos-MA.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da Contratada, deverão contemplar atualização financeira, sendo observadas a atualização do respectivo valor pelo da IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura,

sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

PARÁGRAFO OITAVO: A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela Contratada, rescindir o Contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da Contratada ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: A Contratada declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste Contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Além dos documentos exigidos no Parágrafo Primeiro desta cláusula, para a 1ª (primeira) medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA-MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da Ordem de Serviço; g) CND's do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Contratada. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento da Contratada, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno

mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajuste será efetuado por meio de simples Apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da Cláusula Sétima deste instrumento, por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO ÚNICO: As Contratadas que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos proponentes que cometam atos visando frustrar os objetivos da execução dos Contratos, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações

posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente Contrato será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante responsável pelo Contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preposto da Contratada deverá estabelecer, de comum acordo com o Gestor e Fiscal do Contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO ÚNICO: Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a execução dos serviços de Manutenção de Reservatórios e Construção de Estruturas de Elevados nos Prédios da Zona Urbana e Rural do Município de Lima Campos-MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no Projeto Básico do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

Observação.

4. Local da execução: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem

de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta-corrente:

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 010/2024, bem como o Projeto Básico e a proposta da empresa acima mencionada.

8. Observação(ões): _____

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 010/2024, possui **41 (quarenta e uma)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lima Campos,
Estado do Maranhão, em 16 de setembro de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021